

Diário Oficial do Município

terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 | Ano VIII - Edição nº 00722 | Caderno 1

Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

CONTRATO № 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana e Empresa Sarah Alves Coutinho Lima Ltda, decorrente da Dispensa de Licitação 003/2024.

A Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Pessoa Formal com personalidade Jurídica, inscrita no CNPJ 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, na cidade de Riacho de Santana-BA, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica SARAH ALVES COUTINHO LIMA LTDA, inscrição CNPJ Nº 34.500.685/0001-57, com endereço comercial na Rua Zelio Lima, nº 18, Bairro Centenário, CEP: 46.100-000, Brumado - BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. Sarah Alves Coutinho Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12338030, expedida pela SSP/BA e CPF: 050.160.976-82, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos originais, destinados aos veículos pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
- 1.2 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo 003/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu Novo – Original – 175/65R14 – Borrachudo, radial sem câmara, finalidade trafegar em todos os tipos de pavimentos. Veículo de referência: Fiat Uno Mille Way. Marca de referência Advenza ou	08	ADVENZA	UND	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00

SARAH ALVES COUTINHO Assinado de forma digital po

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Diário Oficial do Município

terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 | Ano VIII - Edição nº 00722 | Caderno 1



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

	similar.							
2	Pneu Novo – Original – 185/60R15 – Borrachudo, radial sem câmara, finalidade trafegar em todos os tipos de pavimentos. Veículo de referência: Fiat Cronos. Marca de Referência: Tranzano ou similar.	08	TRAZANO	UND	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00		
3	Pneu Novo – Original – 195/65R15 – Borrachudo, radial sem câmara, finalidade trafegar em todos os tipos de pavimentos. Veículo de referência: Chevrolet Spin. Marca de Referência: Tranzano ou similar.	08	TRAZANO	UND	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00		
4	Pneu Novo – Original – 225/65R17 – Borrachudo, radial sem câmara, finalidade trafegar em todos os tipos de pavimentos. Veículo de referência: Fiat Toro. Marca de Referência: Ling Long ou similar.	08	FATE	UND	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00		
TOTAL DOS ITENS (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)								

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura deste instrumento contratual e encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.440,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

SARAH ALVES
COUTINHO LIMA
LTDA:34500685000157
LTDA:34500685000157

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Diário Oficial do Município

terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 | Ano VIII - Edição nº 00722 | Caderno 1

* € £



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

- 3.3 Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana
- 3.5 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unid. Orçamentária: 01.01. Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2003 – Poder Legislativo

Natureza de Despesa: 3.3.90.30. 00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando A CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por esta Câmara Municipal através de portaria. (HENIX DA SILVA PARAISO)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:
- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

SARAH ALVES Assinado de forma digital
COUTINHO LIMA COUTINHO LIMA
LTDA:34500685000157 1704/34500685000157

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Diário Oficial do Município

terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 | Ano VIII - Edição nº 00722 | Caderno 1



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:
- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 7.3.9. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.4 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a competente ordem de fornecimento expedida pela contratante.
- 7.5 Os itens deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela contratante.
- 7.6 Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Cosme de Farias, s/nº Centro Riacho de Santana Bahia CEP: 46.470-000, sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA, aos cuidados do Fiscal de Contrato designado.
- 7.7 Não serão aceitos pneus que sejam de marcas inferiores às marcas de referência discriminadas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SARAH ALVES (Assinado de forma COUTINHO LIMA Adigital por SARAH LTDA:34500685000 ALVES COUTINHO LIMA LTDA:34500685000157

> End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

> > Página 015



Diário Oficial do Município

terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 | Ano VIII - Edição nº 00722 | Caderno 1



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

- 8.1 Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III dar causa à inexecução total do contrato multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até
 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- IV não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 9.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

SARAH ALVES
COUTNHO LIMA
LTDA:34500685000157
LTDA:34500685000157

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahla - Cep: 46.470-000 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Diário Oficial do Município

terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 | Ano VIII - Edição nº 00722 | Caderno 1



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Riacho de Santana - BA, 19 de fevereiro de 2024.

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ:71102639591 Assinado de forma digital por GILMAR RIBEIRO DA CRUZ:71102639591 Dados: 2024.02.19 09:46:10 -03'00' SARAH ALVES COUTINHO
LIMA LTDA:34500685000157

Assinado de forma digital por
SARAH ALVES COUTINHO
LIMA LTDA:34500685000157

Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA Gilmar Ribeiro da Cruz Presidente da Câmara CONTRATANTE Sarah Alves Coutinho Lima Ltda CNPJ: 34.500.685/0001-57 Sarah Alves Coutinho Lima Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF: 067. 530, 245-52

TESTEMUNHA:

OPF. 021574 915-8P

End: Rua Cosme de Farias, s/n^2 - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000 Site; www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com